



# Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

Paraíso da Grande São Paulo

## EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº: 01/2011

### INCLUSÃO Nº 01

O Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de inclusão do referido Concurso Público conforme segue:

#### 1. ITEM 5.1.6 - BLOCO IV

**Orientador Pedagógico**

**Professor de Desenvolvimento Infantil**

#### 2. ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

##### QUADRO DE CARGOS

Cargos, Número de Vagas, Remuneração, Carga Horária Semanal e Requisitos.

Denominação	Número de Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos
Orientador Pedagógico	1	R\$2.196,09	44	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar e/ou Administração Escolar de Ensino Fundamental e Médio, e ter, no mínimo, 03 (três) anos como docente no magistério
Professor de Desenvolvimento Infantil	20	R\$1.733,79	40	Curso normal em nível superior, ou licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.

#### 3. ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

##### PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**Orientador Pedagógico**

(Lei Complementar nº 130/2009) Integrar as ações pedagógicas, didáticas e tecnológicas desenvolvidas nas unidades escolares municipais, com vistas à melhoria da qualidade do ensino; elaborar, conjuntamente, com os Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares municipais, o planejamento e a execução do Plano de Trabalho do Núcleo de Apoio Psicopedagógico, de acordo com as atribuições previstas na legislação; elaborar, conjuntamente, com os Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares municipais, o planejamento e a execução do Plano de Trabalho do Centro de Alfabetização, de acordo com as atribuições previstas na legislação; organizar e coordenar, conjuntamente, com seus pares, as atividades da Oficina Pedagógica, do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e do Centro de Alfabetização e outras dependências ou ambientes relacionados ao núcleo técnico-pedagógico; melhorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, através da criação de um ambiente escolar que favoreça a incorporação adequada das novas tecnologias e que propicie uma educação voltada para o desenvolvimento científico e tecnológico; propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes, funcionários em geral e demais interessados à Diretoria Municipal de Educação; formular Plano de Trabalho com orientação, acompanhamento, controle e avaliação, para utilização dos equipamentos existentes e capacitação dos docentes, alunos e demais usuários; definir e implantar uma infraestrutura tecnológica mínima e necessária para atender às exigências das unidades escolares municipais; elaborar documentos, planos e projetos solicitados e determinados pela Secretaria



# *Prefeitura Municipal de Santa Isabel*

*“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”*

Paraíso da Grande São Paulo

Municipal de Educação e Cultura; organizar grupos de atividades para utilização dos recursos tecnológicos; elaborar projetos utilizando o Núcleo de Apoio Psicopedagógico e o Centro de Alfabetização, a partir das necessidades educacionais das unidades escolares municipais; integrar tecnologia, educação e recursos tecnológicos, com o objetivo final da melhoria da qualidade do ensino; assegurar a adequada organização e funcionamento de todas as suas atividades; levantar as necessidades de recursos didáticos, pedagógicos e tecnológicos e orientar a sua utilização, de acordo com as propostas de trabalho das várias áreas curriculares e das demais atividades; capacitar docentes, pessoal do suporte pedagógico e funcionários em geral, das Unidades Escolares Municipais, para utilização dos recursos tecnológicos; acompanhar as atividades planejadas e realizadas, avaliar os resultados e apresentar relatórios; oferecer materiais de apoio às atividades programadas, para utilização dos docentes, alunos, comunidade escolar e para as diversas reuniões a serem realizadas; mobilizar a comunidade em geral para disseminação das informações e das propostas inovadoras do trabalho escolar.

## **Professor de Desenvolvimento Infantil**

(Lei Complementar nº 146/2010) docência na educação infantil, modalidade de creche e como auxiliar, na modalidade de pré-escola; conhecer o Projeto Político Pedagógico da instituição e o Plano Municipal de Educação; participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição; planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica, sob orientação do coordenador pedagógico e ou diretor de escola; registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável; garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição; receber, diariamente, na entrada e acompanhá-las, na saída da instituição, proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência; acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo; estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas; ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades; manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição; participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe; observar, constantemente, as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços; estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais; manter, rigorosamente, a higiene pessoal; desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde; dar banho nos bebês e nas crianças, estimulando a autonomia; garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas; higienizar as mãos e rosto dos bebês; trocar fraldas e roupas dos bebês; auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se, necessário, completar a higiene; acompanhar, orientar e completar o banho das crianças; orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia; acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas; incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia; organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças; alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições; ministrar medicamentos apenas sob prescrição médica; manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança; realizar a higienização dos brinquedos conforme orientação do superior; responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou responsáveis, após o horário regular de saída,



# *Prefeitura Municipal de Santa Isabel*

*“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”*

Paraíso da Grande São Paulo

zelando pela segurança e bem estar das mesmas; cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito, caso julgue-as ilegais; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

## **4. ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

### DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

As Provas objetivas abrangerão as seguintes disciplinas para os cargos constantes nos quadros abaixo:

1. Quadro I - Prova Escrita de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos para a avaliação dos seguintes cargos: **Orientador Pedagógico e Professor de Desenvolvimento Infantil.**

## **5. ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### 1. PROVA - LÍNGUA PORTUGUESA

##### 1.1. Cargos:

1. **Orientador Pedagógico**
2. **Professor de Desenvolvimento Infantil**

#### 4. PROVA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### 4.1. Cargos:

1. **Orientador Pedagógico**
2. **Professor de Desenvolvimento Infantil**

##### 4.2. Programa da Prova:

#### **Orientador Pedagógico**

Educação e Sociedade. Bases filosóficas, psicológicas e sociológicas da educação. Concepções Pedagógicas/Teorias de Aprendizagem. Projeto Político – Pedagógico. Planejamento na Prática Educativa. Limites e Educação. Processo de Avaliação e Fracasso Escolar. Gestão Escolar. Inclusão Escolar. Educação Popular. LEI FEDERAL N° 9.394, DE 20-12-1996 – atualizada. PARECER CNE/CEB n° 4/98 e Resolução CNE/CEB n° 2/98 – Institui a Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Resolução CNE/CEB n° 5/09 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. PARECER CNE/CEB n° 11/00 e Resolução CNE/CEB n° 1/00 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Resolução CNE/CEB n°3/10. PARECER CNE/CEB n° 17/01 e Resolução CNE/CEB n° 2/01 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Decreto Federal n° 6.571 de 17/09/08- Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. PARECER CNE/CP n° 3/04 e Resolução CNE/CP n°1/04 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Lei Federal n° 11.494, de



# *Prefeitura Municipal de Santa Isabel*

*“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”*

Paraíso da Grande São Paulo

20/06/07 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Ensino Fundamental de 9 anos: orientações para inclusão da criança de 6 anos de idade. Ministério de Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988 - Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – atualizada. Lei federal nº 10.436, de 24/04/02 – Dispõe sobre a língua brasileira de sinais. Deliberação CEE nº 09, de 30 de junho de 1997. Institui no sistema de ensino do Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental. Indicação CEE nº 08, de 30/06/97 – Progressão Continuada. Decreto nº 12.983, de 15/09/78 – Estabelece o Estatuto Padrão das APMs. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de educação infantil. MEC/SEF/DPE/COEDI. Brasília, 1998. Deliberação CEE 21/01 – Dispõe sobre equivalência de estudos realizados no exterior em Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

## **Professor de Desenvolvimento Infantil**

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: 01 - Projeto Político Pedagógico (caracterização, elaboração e execução); 02 - Colegiado Escolar (composição, atribuições e participação dos segmentos); 03 - A relação escola, comunidade e família 04 - O trabalho escolar e o processo de inclusão; 05 - A contextualização dos currículos (interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e multidisciplinaridade); 06 - Os processos e os instrumentos de avaliação da aprendizagem; 07 - Organização dos tempos e espaços escolares; 08 - Parâmetros Curriculares Nacionais; 09 - Leitura Escrita e Processos de Aprendizagem na Alfabetização; II – ESPECÍFICA: MATEMÁTICA: sistema de numeração: números naturais - operações. Números racionais (representação fracionária e decimal, operações) Porcentagem, Medidas de grandeza. Comprimento. Superfície (quadrado, retângulo, triângulo). Volume (cubo, paralelepípedo e retângulo). Capacidade, massa e tempo. Noções de geometria: ponto, reta, plano, polígono e sólido.; CIÊNCIAS: seres vivos e inatos. A natureza e os elementos que constituem: ar, água, solo, rochas. Ecossistemas: cadeia alimentar, poluição, preservação do meio ambiente, reprodução dos seres vivos, higiene, alimentação, doenças, crescimento e desenvolvimento; HISTÓRIA: aspectos metodológicos do ensino de História : identidade biológica, social civil e cultural do aluno e da família; Identificação dos serviços públicos (público e privado). Os serviços urbanos, ontem e hoje. Os portugueses e a apropriação da terra.; GEOGRAFIA: dimensão espacial do corpo; relação nos espaços de vivência - escola, família e vizinhança; Produção e organização da vida no espaço de vivências (atividades econômicas, importância do processo industrial, relações cidade-campo); Recursos naturais; Elementos naturais (produção e distribuição das culturas); Organização político-administrativa; Processo de industrialização criando espaços de vivência na cidade ou no campo; Processo industrial (relações de circulação/distribuição e consumo); Recursos naturais. LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20-12-1996 – atualizada. Resolução CNE/CEB nº 5/09 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. PARECER CNE/CEB nº 17/01 e Resolução CNE/CEB nº 2/01 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988 - Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – atualizada.

SANTA ISABEL - SP, 21 de setembro de 2011.



*Prefeitura Municipal de Santa Isabel*  
*“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”*

Paraíso da Grande São Paulo

]

HELIO BUSCARIOLI  
Prefeito Municipal